



Estado do Rio de Janeiro

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 708 DE 01 DE JUNHO DE 1992.

"Cria Cargos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - R.J."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, os cargos constantes do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei:

ARTIGO 2º - A despesa será atendida pelas dotações próprias constantes no orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01/JUNHO/1992.

CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO I

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
Agente Administrativo.....	80
Agente de Saneamento.....	26
Atendente de Saúde.....	35
Auxiliar Administrativo.....	56
Auxiliar de Enfermagem.....	24
Auxiliar de Laboratório.....	10
Auxiliar de Raio X.....	06
Carpinteiro.....	12
Eletricista.....	07
Inspeter de Alunos.....	15
Motorista.....	19
Pedreiro.....	17
Pintor.....	08
Servente.....	154
Trabalhador.....	138
Procurados.....	02
Vigia.....	11
Psicólogo.....	07
Auxiliar Técnico de Engenharia.....	04
Auxiliar Técnico de Topografia.....	04